



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4825 , DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

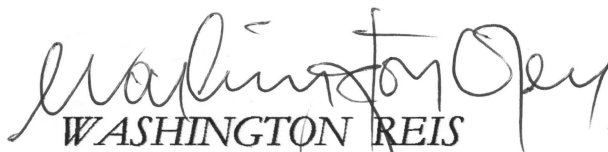
D E C R E T A :

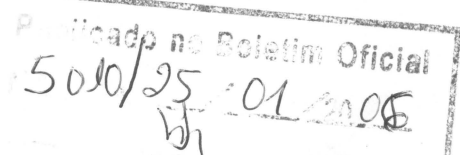
Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno desmembrado, medindo 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz; 20,00 m (vinte metros) na linha dos fundos; por 18,00 m (dezoito metros) de extensão pelo lado direito; e 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, codificado no Cadastro Imobiliário sob o n.º 4.3.157.015.001, no 4.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará para o Patrimônio Municipal e incorporar-se-á à rede do Programa "Saúde da Família" – PSF.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 2006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 4825, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII,
da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno desmembrado, medindo 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rodovia Washington Luiz; 20,00 m (vinte metros) na linha dos fundos; por 18,00 m (dezoito metros) de extensão pelo lado direito; e 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, codificado no Cadastro Imobiliário sob o n.º 4.3.157.015.001, no 4.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará para o Patrimônio Municipal e incorporar-se-á à rede do Programa “Saúde da Família” – PSF.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em _____ de janeiro de 2006.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal